



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

---

**CONTRATO Nº 44/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTÍNUOS DE SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE E  
SOFTWARE PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA,  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOLUÇÕES DE  
DATACENTER (PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO  
E BACKUP), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA  
HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e, de outro lado, a empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 750, Térreo – Sala Rio de Janeiro, Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0002-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Rodrigo Mancini Astray, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 27.045.438-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.953.818-44, por intermédio de sua Procuradora, Elisangela Pereira Morgado, brasileira, casada, bacharel em ciências econômicas, portadora da Carteira de Identidade nº 19.493.146-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 192.207.678-30, residente e domiciliada em São Paulo/SP; Resolvem, celebrar o presente contrato, com espeque na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia especializada visando a prestação de serviços contínuos de suporte técnico de hardware e software para manutenção evolutiva, preventiva e corretiva de soluções de Datacenter (processamento, armazenamento e backup), incluindo a reposição de peças, no intuito de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no Projeto Básico, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000096/2022-68.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Contrato tem como fundamento legal a Inexigibilidade de Licitação, face aplicação do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com o arrimo da ratificação da inexigibilidade publicada no DOE/AL em 20/12/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A contratação de suporte técnico com reposição de peças para o período de 12 (doze) meses, referentes aos objetos adquiridos por meio do contrato PGJ/AL nº 38/2013 de 17 de outubro de 2013 de 2013 (DOE/AL 21 de outubro de 2013) (ANEXO I e II), bem como dos objetos provenientes da doação de 11(onze) lâminas que ocorreu devido ao equívoco de processamento de nota por parte do fornecedor no mesmo contrato.

**4.2.** Itens implantados na infraestrutura do MPE/AL:

| HARDWARE- SUPPORT TECH CARE BASIC(OUTUBRO DE 2023) |                                         |            |     |                    |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|-----|--------------------|
| VIGÊNCIA - DE: 01/01/2023 ATÉ: 31/10/2023.         |                                         |            |     |                    |
| PN                                                 | DESCRIÇÃO                               | SERIAL     | QTD | REFERENCE HPE      |
| QR490A                                             | HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure   | 2MK3400041 | 1   | PROCURADOAL-STPRA  |
| QR490A                                             | HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure   | 2MK3400042 | 1   | PROCURADOAL-STPRA  |
| QR490A                                             | HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure   | 2MK3400043 | 1   | PROCURADOAL-STPRA  |
| BW904A                                             | HP 42U 600x1075mm Enterprise Shock Rack | BRC34040LF | 1   | PROCURADOAL-STPRAB |
| QR485A                                             | HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base | 2MK3400150 | 1   | PROCURADOAL-STPRAB |
| QR486A                                             | HP 3PAR 7000 4-pt 8Gb/s FC Adapter      | -          | 4   | PROCURADOAL-STPRAB |
| BW946A                                             | HP 42U Location Discovery Kit           | -          | 1   | PROCURADOAL-STPRAB |
| BW932A                                             | HP 600mm Rack Stabilizer Kit            | -          | 1   | PROCURADOAL-STPRAB |
| BW906A                                             | HP 42U 1075mm Side Panel Kit            | -          | 1   | PROCURADOAL-STPRAB |
| AF500A                                             | HP 2 7X C-13 MOD PDU STK INTL           | -          | 6   | PROCURADOAL-STPRAB |
| 252663-D74                                         | HPE Basic 4.9kVA/L6-30P/NA/J Core PDU   | -          | 4   | PROCURADOAL-STPRAB |
| QR496A                                             | HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD     | -          | 96  | PROCURADOAL-STPRAC |
| BW904A                                             | HP 42U 600x1075mm Enterprise Shock Rack | BRC34243NH | 1   | PROCURADOAL-STPRAF |
| QR485A                                             | HP 3PAR StoreServ 7400 4-N Storage Base | 2MK3420171 | 1   | PROCURADOAL-STPRAF |
| QR486A                                             | HP 3PAR 7000 4-pt 8Gb/s FC Adapter      | -          | 4   | PROCURADOAL-STPRAF |
| BW946A                                             | HP 42U Location Discovery Kit           | -          | 1   | PROCURADOAL-STPRAF |
| BW932A                                             | HP 600mm Rack Stabilizer Kit            | -          | 1   | PROCURADOAL-STPRAF |
| BW906A                                             | HP 42U 1075mm Side Panel Kit            | -          | 1   | PROCURADOAL-STPRAF |
| AF500A                                             | HP 2 7X C-13 MOD PDU STK INTL           | -          | 6   | PROCURADOAL-STPRAF |
| 252663-D74                                         | HPE Basic 4.9kVA/L6-30P/NA/J Core PDU   | -          | 4   | PROCURADOAL-STPRAF |
| QR490A                                             | HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure   | 2MK342007M | 1   | PROCURADOAL-STPRAG |
| QR490A                                             | HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure   | 2MK342007N | 1   | PROCURADOAL-STPRAG |
| QR490A                                             | HP M6710 2.5in 2U SAS Drive Enclosure   | 2MK342007P | 1   | PROCURADOAL-STPRAG |
| QR496A                                             | HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD     | -          | 96  | PROCURADOAL-STPRAH |

| HARDWARE- SUPPORT TECH CARE BASIC(DEZEMBRO DE 2023) |                                          |            |     |                    |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|-----|--------------------|
| VIGÊNCIA - DE: 01/01/2023 ATÉ: 31/12/2023.          |                                          |            |     |                    |
| PN                                                  | DESCRIÇÃO                                | SERIAL     | QTD | REFERENCE HPE      |
| BL543B                                              | HP MSL4048 2 LTO-5 3000 FC Tape Lbry     | MXA340Z0BF | 1   | PROCURADOAL-MSLA   |
| AJ821B                                              | HP B-series 8/24c BladeSystem SAN Switch | -          | 4   | PROCURADOAL-STPRAE |



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

| HARDWARE – SUPPORT TECH CARE CRITICAL      |                                      |            |     |                    |
|--------------------------------------------|--------------------------------------|------------|-----|--------------------|
| VIGÊNCIA - DE: 01/01/2023 ATÉ: 31/12/2023. |                                      |            |     |                    |
| PN                                         | DESCRIÇÃO                            | SERIAL     | QTD | REFERENCE HPE      |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339405L | 1   | PROCURAL-PROLIANTA |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339405M | 1   | PROCURAL-PROLIANTA |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339405N | 1   | PROCURAL-PROLIANTA |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339405P | 1   | PROCURAL-PROLIANTA |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | USE340H144 | 1   | PROCURAL-PROLIANTB |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | USE340H145 | 1   | PROCURAL-PROLIANTB |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | USE340H146 | 1   | PROCURAL-PROLIANTB |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | USE340H147 | 1   | PROCURAL-PROLIANTB |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | USE340H148 | 1   | PROCURAL-PROLIANTB |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | USE340H149 | 1   | PROCURAL-PROLIANTB |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | USE340H14A | 1   | PROCURAL-PROLIANTB |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | USE340H14B | 1   | PROCURAL-PROLIANTB |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | USE340H14C | 1   | PROCURAL-PROLIANTB |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | USE340FW44 | 1   | PROCURAL-PROLIANTB |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | USE340FW45 | 1   | PROCURAL-PROLIANTB |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339406F | 1   | PROCURAL-PROLIANTC |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339406H | 1   | PROCURAL-PROLIANTC |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339406J | 1   | PROCURAL-PROLIANTC |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339406K | 1   | PROCURAL-PROLIANTC |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339406L | 1   | PROCURAL-PROLIANTC |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339406M | 1   | PROCURAL-PROLIANTC |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339406N | 1   | PROCURAL-PROLIANTC |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339406P | 1   | PROCURAL-PROLIANTC |
| 641016-B21                                 | HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade | BRC339406R | 1   | PROCURAL-PROLIANTC |

| SOFTWARE – TECH CARE BASIC (OUTUBRO 2022) |                                          |        |     |                    |
|-------------------------------------------|------------------------------------------|--------|-----|--------------------|
| VIGÊNCIA – DE: 01/01/2023 ATÉ: 31/10/2023 |                                          |        |     |                    |
| PN                                        | DESCRIÇÃO                                | SERIAL | QTD | REFERENCE HPE      |
| BC776A                                    | HP 3PAR 7400 Replication Suite Drive LTU | -      | 96  | PROCURADAL-SWD     |
| BC776A                                    | HP 3PAR 7400 Replication Suite Drive LTU | -      | 96  | PROCURADAL-SWE     |
| BC774A                                    | HP 3PAR 7400 OS Suite Drive LTU          | -      | 76  | PROCURADOAL-STPRAC |
| BC774A                                    | HP 3PAR 7400 OS Suite Drive LTU          | -      | 76  | PROCURADOAL-STPRAH |
| BC775A                                    | HP 3PAR 7400 Replication Suite Base LTU  | -      | 1   | PROCURADOAL-SWA    |
| BC775A                                    | HP 3PAR 7400 Replication Suite Base LTU  | -      | 1   | PROCURADOAL-SWB    |

| SOFTWARE – TECH CARE CRITICAL             |                                        |        |     |                    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------|--------|-----|--------------------|
| VIGÊNCIA – DE: 01/01/2023 ATÉ: 31/12/2023 |                                        |        |     |                    |
| PN                                        | DESCRIÇÃO                              | SERIAL | QTD | REFERENCE HPE      |
| TC406AAE                                  | HP StoreEver MSL TapeAssure Adv E- Lic | -      | 1   | PROCURADOAL-MSLA   |
| TC400AAE                                  | HP Intelligent Inft Analyzer SW E-LTU  | -      | 4   | PROCURADOAL-STPRAE |

**Parágrafo Único.** Em parte dos itens o suporte será realizado até 31/10/2023, em virtude de o fornecedor alterar o nível de atendimento para os objetos contratados, limitar o período de suporte e descontinuar produtos, nos termos da proposta comercial.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E NÍVEL DE SERVIÇO**

**5.1. Especificações dos níveis de serviços:**

**5.1.1. Suporte *Tech Care Critical*:**

**5.1.1.1. HARDWARE - Tempo de Solução / *Call-to-Repair*:**

**5.1.1.1.1.** O serviço deve assegurar acesso direto a uma equipe de suporte especializada, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que inicie o atendimento de forma imediata.

**5.1.1.1.2.** 24x7 – 6 horas *Call-to-Repair*: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. A CONTRATADA deve restaurar o hardware em, no máximo, 6(seis) horas a partir da abertura do chamado.

**5.1.1.2. SOFTWARE - Tempo de Resposta:**

**5.1.1.2.1.** É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento do fornecedor até o atendimento remoto pelo especialista técnico.

**5.1.1.2.2.** 24x7 – 2 horas de Resposta: Suporte de software remoto com atendimento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado.

**5.1.2. Suporte *Tech Care Basic*:**

**5.1.2.1. HARDWARE - Tempo de Solução / *Call-to-Repair*:**

**5.1.2.1.1.** O serviço deve assegurar acesso direto a uma equipe de suporte especializada, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que inicie o atendimento de forma imediata.

**5.1.2.1.2.** 9x5 – Next Business Day: Cobertura de peças, mão-de- obra e atendimento *on-site*, 9 horas por dia (das 8h às 17h), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados. A CONTRATADA deve restaurar o hardware até o dia útil seguinte.

**5.1.2.2. SOFTWARE - Tempo de Resposta**

**5.1.2.2.1.** É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento do fornecedor até o atendimento remoto pelo especialista técnico.

**5.1.2.2.2.** 9x5 – 2 horas de Resposta: Suporte de software remoto com atendimento em regime de 9 horas por dia (das 8:00 às 17:00 horas), 5 dias úteis por semana, excluindo-se os feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado.

**5.2.** Os serviços de suporte estarão divididos em dois tipos de serviço: Suporte *Tech Care Critical* e Suporte *Tech Care Basical*, conforme proposta comercial (OPE-0014208153\_versão: 03) e ficha técnica do serviço fornecida pelo fabricante.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar o contrato em conformidade com as disposições deste documento;

**6.2.** Retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua notificação, através de fac-símile, e-mail, aviso de recebimento postal ou outro meio de comunicação que comprove o recebimento, conforme for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas consoantes previsões no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**6.4.** Proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia.

**6.5.** Comunicar ao MPE/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o não



## **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

cumprimento do tempo de atendimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

**6.6.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**6.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.8.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico.

**6.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta contratação.

**6.10.** Atender as determinações do servidor designado para acompanhar a entrega dos equipamentos.

**6.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPE/AL, durante a realização da execução dos serviços técnicos.

**6.12.** Todo e qualquer dano que causar a Procuradoria-Geral de Justiça ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Procuradoria-Geral de Justiça.

**6.13.** O modelo da execução prevê que a CONTRATADA é integralmente responsável pela gestão de pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da CONTRATADA, ou comando direto sobre os funcionários. Esta medida é fundamentada na obstacularização da terceirização ilícita, decorrente da prática inadequada de subordinação entre terceirizados e o ente/entidade contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material de reposição, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no certame e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**7.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS CERTIFICADOS DE GARANTIA**

**8.1.** O objeto será considerado recebido quando a CONTRATADA apresentar à Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas (PGJ/AL), o certificado de garantia expedido pelo fabricante do equipamento em questão.

**8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar o TERMO DE GARANTIA DO PRODUTO para os itens apresentados no projeto básico, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS LOCALIDADES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os locais de execução das atividades de suporte técnico e manutenção poderão ser executados



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

nas dependências do MP/AL, conforme o quadro a seguir:

| Quadro de Endereços                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SEDE – Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas</b><br>Prédio-sede do Ministério Público de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP: 57.025-400. |
| <b>Anexo 1 – Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas</b><br>Rua Humberto Mendes, nº 636, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-000.                                                           |
| <b>Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital</b><br>Avenida Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57.045-365.                                                     |

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS

**10.1.** Em caso de reposição de peças nos equipamentos, o material será recebido por servidor do Ministério Público de Alagoas, designado especificamente para este fim, procedendo-se a verificação do atendimento das especificações e atestando, prováveis documentos fiscais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

**11.1.** O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 14.848,16 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 178.177,92 (cento e setenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

**11.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decurso de 12 (doze) meses, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, como base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços Médio, Fundação Getúlio Vargas).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento do serviço será realizado de forma mensal pelo CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias do mês subsequente, através de ordem bancária, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- Prova de regularidade de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

**13.2.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 13.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**13.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13.4.** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso, se eventual garantia contratual não seja suficiente para esse propósito e não haja pagamento espontâneo.

**13.5.** Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**14.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**15.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de 1 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, à conveniência da administração, até o seu limite legal, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

**16.1.** O atraso injustificado na execução do Contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

**Parágrafo Primeiro** – Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**I** – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**II** – Multa moratória, onde a Contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou cobrado judicialmente;

**III** – Multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

**IV** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V** – Declaração de inidoneidade ao CONTRATANTE, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nos itens I, II, IV e V do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas com a do item III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**Parágrafo Quarto** – O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** O recebimento do TERMO DE ENTREGA DO PRODUTO, objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado por servidor efetivo do MPE/AL, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**17.2.** São atribuições do representante da CONTRATANTE:

**17.2.1.** Controlar os prazos, bem como o cumprimento das cláusulas do contrato, buscando garantir a sua fiel execução;

**17.2.2.** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre as partes envolvidas do contrato;



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**17.2.3.** Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham ocorrer durante a execução do contrato;

**17.2.4.** Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução contratual ao superior hierárquico.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente contratação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

**a) Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço entregue com as especificações;

**b) Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do material/serviço e consequente aceitação do Ministério Público do Estado de Alagoas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

**19.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**19.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**19.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.4.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**19.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.4.3.** Indenizações e multas.

**19.5.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**19.6.** As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

**19.7.** No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**20.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

**20.1.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**20.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, pela Contratante, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**22.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**22.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2022.

Pela Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE  
ALBUQUERQUE:20857551434  
Assinado de forma digital por  
MARCIO ROBERTO TENORIO DE  
ALBUQUERQUE:20857551434  
Dados: 2022.12.28 11:11:21 -03'00'  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

ELISANGELA PEREIRA  
MORGADO:19220767830  
767830  
Digitally signed by ELISANGELA PEREIRA  
MORGADO:19220767830  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=000001009962406, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=AC SERASA RFB v5,  
ou=16881097000129, ou=PRESENCIAL,  
cn=ELISANGELA PEREIRA  
MORGADO:19220767830  
Date: 2022.12.28 09:21:22 -03'00'  
ELISANGELA PEREIRA MORGADO  
Representante legal da empresa Hewlett Packard Brasil Ltda

TESTEMUNHA  
CPF/MF:

TESTEMUNHA  
CPF/MF:



Processo: 02.2022.00007903-7  
Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL  
Natureza: Acórdão nº 1989/2022  
Assunto: Ofício nº 1389/2022-DGP  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007904-8  
Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas  
Natureza: Encaminha cópia integral dos autos nº 0001284-55.2021.8.02.0073, para ciência e providências  
Assunto: Ofício nº 420/2022  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

---

## **Diretoria Geral**

---

### **Seção de Contratos**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022**

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Hewlett Packard Brasil Ltda (CNPJ nº 09.094.300/0001-51)

Do Objeto: Contratação de empresa de tecnologia especializada visando a prestação de serviços contínuos de suporte técnico de hardware e software para manutenção evolutiva, preventiva e corretiva de soluções de Datacenter (processamento, armazenamento e backup), incluindo a reposição de peças, no intuito de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no Projeto Básico, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000096/2022-68.

Da Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação – exegese do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Do Valor: R\$ 178.177,92 (cento e setenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Vigência: 12 (doze) meses, contados de 1 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Elisangela Pereira Morgado (Representante legal da Contratada).